

EDITAL INCAA-ANCINE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE - torna pública a retificação dos subitens 9.1.2, 9.2 do **EDITAL DE CONCURSO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2013**.

Onde se lê:

(...)

9.1.2. (...) a ser aberta pela empresa contemplada, em qualquer agência bancária de instituição financeira brasileira pública ou privada, localizada no Brasil, para movimentação exclusiva do apoio financeiro concedido.

(...)

Leia-se:

(...)

9.1.2. (...) a ser aberta pela ANCINE no Banco do Brasil S/A, em nome da proponente, em qualquer agência do território nacional por ela indicada, para movimentação exclusiva do apoio financeiro concedido.

Onde se lê:

(...)

9.2. A transferência dos valores depositados na conta-corrente bloqueada para a conta-corrente de movimentação se dará em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do montante total do apoio financeiro, no início das filmagens, comprovado mediante declaração expressa do INCAA (no caso dos projetos majoritários argentinos) ou da ANCINE (no caso dos projetos majoritários brasileiros);
- b) 2ª Parcela – 30% (trinta por cento) do montante total do apoio financeiro, no início da montagem da obra, comprovado mediante declaração expressa do INCAA ou da ANCINE, conforme a nacionalidade da coprodutora majoritária, e apresentação da prestação de contas parcial relativa à 1ª parcela;
- c) 3ª Parcela – 20% (vinte por cento) do montante total do apoio financeiro, depois de finalizada a obra, mediante a entrega de uma cópia de preservação em película 35mm; uma cópia em DVD; contrato de distribuição ou carta de interesse da distribuidora do filme no Brasil; Certificado de Produto Brasileiro (CPB); e apresentação da prestação de contas parcial relativa à 2ª parcela.

Leia-se:

(...)

9.2. A transferência dos valores depositados na conta-corrente bloqueada para a conta-

corrente de movimentação se dará em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela – 80% (oitenta por cento) do montante total do apoio financeiro, no início das filmagens, comprovado mediante declaração expressa do INCAA (no caso dos projetos majoritários argentinos) ou da ANCINE (no caso dos projetos majoritários brasileiros);
- b) 2ª Parcela – 20% (vinte por cento) do montante total do apoio financeiro, depois de finalizada a obra, mediante a entrega de uma cópia de preservação em película 35mm; uma cópia em DVD; contrato de distribuição ou carta de interesse da distribuidora do filme no Brasil; Certificado de Produto Brasileiro (CPB); e apresentação da prestação de contas parcial relativa à 1ª parcela.

(...)